



Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

Intervenção de Mário Vaz, CEO da Vodafone Portugal

22 de dezembro de 2020 | 13h00 | Audiência por videoconferência

Exmos. Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados,

Começo por agradecer a disponibilidade desta Comissão para voltar a colocar o tema 5G na agenda deste Parlamento e para receber novamente a Vodafone, numa altura em que estamos a escassos dias de Portugal viver um acontecimento inimaginável e - receio - irreparável.

Inimaginável, porque, considerando o atual rumo dos acontecimentos, e se nada for feito, consentir-se-á que um dos principais instrumentos para trilhar o Futuro do nosso País no pós-Covid e, pelo menos, nas próximas décadas, seja surpreendentemente decidido por uma única entidade, sem efetivo e atempado escrutínio legislativo, executivo e judicial.

Irreparável, porque temo que, por um lado, estejamos a correr o risco de abrir um precedente na Democracia portuguesa, permitindo a uma autoridade reguladora arrogar-se como órgão de soberania.

E, por outro, receio que uma eventual tentativa futura das entidades competentes para corrigir o processo de licença e implementação do 5G seja certamente infrutífera. É bom não esquecermos que as licenças são disponibilizadas para um período de 20 anos.

Com efeito, não tenhamos qualquer dúvida de que os potenciais impactos negativos da versão final do regulamento do 5G serão, não só altamente penalizadores para as gerações atuais, como também serão uma barreira à inclusão social, à coesão territorial, à aceleração da transição digital, à retoma económica e, conseqüentemente, à capacidade competitiva do País.

Estamos, assim, perante a situação crítica em que as condições de atribuição das frequências terão um efeito totalmente contrário do preconizado pela estratégia nacional para o 5G.



Permitam-me, por isso, realçar nesta Comissão, que esta é a última oportunidade para inverter a apatia nacional. Esta é o momento para atuar em conformidade com o interesse público. Esta é a derradeira oportunidade para travar este processo ilegal.

Posto isto, e considerando o mediatismo deste tema – embora pelas piores razões – no decurso deste ano e sobretudo desde o dia 5 de novembro, considero que esta Comissão e o Parlamento a que pertence deve passar à ação, para não nos cingirmos à repetição de argumentos e contra-argumentos já amplamente abordados nos mais diversos fóruns pelos vários intervenientes neste processo.

O que é urgente acautelar?

- a clarificação da legalidade deste processo no que concerne aos poderes da Anacom;

Não podemos continuar a pactuar com o princípio simplista de que o Regulador sendo e devendo ser independente, tem poder próprio e absolutista de definir as regras do leilão mesmo extravasando estas o âmbito administrativo de estabelecer e monitorizar as regras de execução da política setorial;

Não podemos deixar de considerar que a alteração estrutural do mercado, mediante a atribuição de condições de favor a novos entrantes, seja vista como um mero ato administrativo; esse é um objetivo estrutural e estratégico cuja competência é do poder executivo e legislativo;

Não podemos deixar de considerar discriminatórias, desproporcionais e injustificadas as condições de favor oferecidas a novos entrantes, donde ilegais;

Não pode esta casa aceitar por válidos, argumentos não comprovados, factos distorcidos, inverdades e mistura intencional de conceitos.

Concretizando:

Em ponto nenhum da Resolução do Conselho de Ministros sobre a estratégia de 5G é identificada, referida ou promovida a necessidade de conceder condições de favor a novos entrantes por considerandos de ausência comprovada de concorrência ou de manifesto atraso no



desenvolvimento do sector. Donde, não havendo esse objetivo estratégico na política nacional para o 5G, competência exclusiva dos poderes legítima e democraticamente eleitos e com consagração constitucional, não pode agora o regulador vir ele próprio definir essa prioridade estratégica.

Vejam-se os destaques dados pela ANACOM no seu site a propósito do Regulamento. Há uma clara ordem de prioridades em que, dos 7 destaques, os 3 primeiros são focados em novos entrantes:

1. Objetivo de promover uma maior concorrência no mercado das comunicações eletrónicas, contribuindo para que os utilizadores obtenham o máximo benefício em termos de escolha, preço e qualidade de serviço.
2. Medidas dirigidas a novos entrantes contemplando reserva de espectro e o acesso a roaming nacional, a par da definição de obrigações de cobertura por parte dos mesmos, visando assegurar um nível de investimento que contribua de forma mais efetiva para robustecer a capacidade agregada do sector e aumentar o benefício para os utilizadores finais.
3. Prosseguir um equilíbrio adequado entre a garantia de condições de entrada no mercado de novas entidades, que podem implementar novos modelos de negócio e ofertas mais diferenciadas, e o desenvolvimento das operações já existentes.
4. Necessidade de reforçar os níveis de cobertura onde estes apresentam deficiências, em particular nas zonas menos densamente povoadas, promovendo a coesão social, económica e territorial, indo ao encontro das expectativas das populações e do tecido económico nacional.

Se compararmos com os objetivos estratégicos do 5G definidos pelo Governo na Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-A/2020 não encontramos nem no Sumário, nem no detalhe dos objetivos elencados no seu n.º 2, qualquer referência ao desígnio pessoal do presidente da ANACOM de criar condições de favor a novos entrantes.

<https://dre.pt/home/-/dre/129106697/details/maximized>

Assim, coisa bem diferente do que publicamente se tem propagandeado – que a nossa contestação tão só pretende evitar a entrada de novos concorrentes, mero populismo para desvio de atenção para o tema



nuclear – o que está em causa é a concessão de privilégios e de condições de distorção das regras de concorrência em favor de novas entidades face às existentes e as consequências para o país daí decorrentes.

Temos perfeita consciência de que um leilão para concessão de novas frequências é um momento de oportunidade para novos entrantes, mas em condições equilibradas e justas face aos existentes. Não temos e mal seria que o tivéssemos, o poder de vetar a entrada de novos *players*. O que não aceitamos é sermos penalizados e negativamente discriminados pelo facto de já estarmos presentes no mercado, de termos investido e de queremos continuar a investir no nosso país.

Sobre a discriminação e os favores concedidos já muito se debateu o tema, pelo que em favor da economia de tempo, não me repetirei nos detalhes sobre o que configura esse favor, no que se refere à reserva de espectro, ao reduzido compromisso de investimento e alargado timing de execução e ao benefício sem precedentes e sem paralelo na EU do roaming nacional.

Não pode haver regulação com os impactos previstos sem uma análise devidamente fundamentada e justificada do mesmo; não se pode baralhar conceitos, distorcer objetivos e dizer inverdades.

A título de exemplo e pegando apenas em algumas das recentes declarações da ANACOM a esta comissão:

“Qualquer novo operador tem de poder chegar a todo o país e por isso o roaming.” Tem de poder ou tem a obrigação de ... A solução é simples: investimento, recurso a infraestruturas de terceiros ou partilha de infraestruturas. Sempre foi assim. Porque é que agora há de ser diferente?

Foi assim que os operadores atuais chegaram a 99,7% de cobertura da população em 4G em 2019 (e 96% do território). Não foi à *boleia* de outros. Foi com investimento e esforço de milhares de colaboradores e entidades parceiras.

INE:

2019 - Proporção da população residente coberta pela rede móvel de telecomunicações (%) - Pelo menos rede móvel LTE – 99.7% (*Última atualização destes dados: 07 de outubro de 2020*)

https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0009597&contexto=bd&selTab=tab2



“E atenção que o roaming é pago.” A que preço? Ao preço que Anacom definir, uma vez que estão criados todos os incentivos para que seja o regulador a estabelecer esse preço. E mais: para garantir que a sua narrativa venha a dar frutos há-se ser o mais baixo possível, à conta daqueles que investiram muitos milhares de euros nas últimas décadas.

Nós não somos um operador grossista como outros referem ser no plano virtual. O nosso objetivo, estratégia e posicionamento é de disponibilizar a melhor relação preço/qualidade aos “nossos” clientes.

“Isto significa que nas zonas de menor densidade até haverá um benefício para os atuais operadores. Quanto menor for a atratividade da área coberta mais incentivo temos para oferta grossista que dará rendibilidade a esses operadores.” O preço será função da zona geográfica, então. Quanto menor a utilização (densidade populacional), maior será o preço? Não esquecer que, à partida, os clientes dos novos entrantes tenderão a estar nos grandes centros urbanos, em particular Lisboa e Porto. Por dois motivos: será essas zonas onde instalarão infraestrutura e serão as zonas onde angariarão clientes de maior consumo.

“E é essa rendibilidade que faz com que noutros países haja acordos comerciais de roaming nacional.” A sério? Os exemplos internacionais são escassos e a referência feita na intervenção foi a MVNOs os quais não são abrangidos por acordos de roaming nacional.

“Quanto às regras do leilão elas são equilibradas. A melhor prova é a apresentação das candidaturas que demonstra o interesse das empresas. O regulamento é bastante equilibrado nomeadamente para a atração do investimento. Importa sublinhar que os preços de reserva e os preços das taxas são muito importantes para esse efeito. Esta atribuição é amiga e promotora do investimento.” Sim, há muitos candidatos. Não sabemos quais são, nem qual o seu perfil. Fala-se muitos em operadores que prestam serviços em Espanha. Serão entidades que visam efetivamente apostar no futuro do país ou apenas aproveitar para realizar investimentos especulativos para posterior revenda de direitos de utilização de espectro a quem deles efetivamente necessitar? Tememos, contudo, que o resultado seja uma degradação nos níveis de investimento e consequentemente na qualidade do serviço prestado. A Vodafone acredita que este resultado não era o pretendido pelo Governo. O tempo dirá.



“No que respeita ao resgate das licenças da Densair, a Anacom entende que a licença é válida e a empresa tem cumprido as obrigações a que está sujeita.” As obrigações, tanto quanto sabemos seriam prestar serviços de telecomunicações e auferir das respetivas receitas. Desconhecemos qualquer tipo de informação que o comprove. **“Essa empresa quer ter uma oferta grossista.”** Se quer ter é porque ainda não a tem. E ficam-nos várias dúvidas: que oferta grossista? Qual o serviço? Porque é que nunca a lançou?

“Este leilão é uma oportunidade única para resolver o problema da coesão do território e social. Mais do que ter um retorno financeiro com a venda das licenças é conseguir investimento.” De que problemas de coesão estamos a falar? Dos referidos por 6 câmaras (de um total de 308) e de 27 freguesias (de um total de 3092) referidos no Relatório da consulta? Recorde-se igualmente que a ANACOM instou as freguesias e municípios a participar na consulta. E voltamos a perguntar: são os novos entrantes que vão investir e contribuir para a resolução dos problemas identificados?

“Os Açores é uma das regiões que mais necessita e de facto é paradigmático que em determinadas ilhas haja cobertura de um operador e não de outro”. Dúvida: estamos a falar de fixo ou de móvel?

Segundo a ANACOM:

https://www.anacom.pt/streaming/NetMede3trimestre2020.pdf?contentId=1585601&field=ATTACHED_FILE

Testes realizados aos acessos fixos na Região Autónoma da Madeira e na Área Metropolitana de Lisboa com os melhores resultados medianos ao nível do download.

Nos acessos fixos, a Região Autónoma da Madeira apresentou os melhores resultados medianos medidos, quer se trate do download (97 Mbps), quer do upload (55 Mbps). O Algarve registou o valor mais baixo no download (42 Mbps) e a Região Autónoma dos Açores no upload (20 Mbps).

Testes realizados aos acessos móveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira com os melhores resultados medianos no download e, em Portugal Continental, o melhor resultado ao nível do download foi obtido no Alentejo e o pior no Algarve.



É sabido que os 3 operadores (Vodafone, NOS e Altice) contestaram judicialmente o Regulamento nos tribunais nacionais, tendo ainda desenvolvido um conjunto de ações junto da Comissão Europeia relativamente ao já conhecido tema dos auxílios de estado. É de acreditar que não o tenham feito, por fazer, mas sim por acreditarem que o Regulamento padece de diversos erros, designadamente:

a) como já referido, desrespeita a RCM, quer no que se refere às obrigações e faseamento da cobertura das populações e território quer no que se refere às medidas, discriminatórias, definidas para novos entrantes; não podemos esquecer que é competência exclusiva do Governo, no exercício das suas funções administrativas, praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à promoção do desenvolvimento económico e social e à satisfação das necessidades coletivas;

b) não foi devidamente fundamentado pela Anacom não existir concorrência no mercado nacional, sendo que este foi considerado o pressuposto básico das medidas discriminatórias definidas para os novos entrantes;

c) as medidas definidas pelo regulador configuram auxílios de estado e violam as diretivas que regulam o setor, em particular o CECE (Código Europeu das Comunicações Eletrónicas);

d) a Vodafone ouviu a intervenção de ontem da NOS. Partilhamos naturalmente das mesmas preocupações pelo que, no âmbito das ações apresentadas já invocámos todas a inconstitucionalidade do Regulamento, bem como as ilegalidades de que o mesmo padece.

Por último importa referir que não são apenas os operadores que se têm insurgido contra este regulamento. Também ilustres figuras com conhecimento aprofundado do setor das telecomunicações, designadamente anteriores administradores da Anacom bem como reconhecidos juristas como o Prof Paulo Otero, o Prof Jorge Miranda ou o Prof Vital Moreira.

É, pois, em prol de uma concorrência leal num mercado que funcione de forma sã que termino, deixando mais um apelo a esta Comissão:

- fiscalize-se o regulamento;



- escrutine-se o cumprimento da missão da Autoridade Nacional de Comunicações;
- avalie-se de forma rigorosa e independente o exercício dos poderes de regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios desta entidade.

Sem prejuízo da sua natureza enquanto entidade administrativa independente, a Anacom não poderá continuar a criar as suas próprias Leis. Impeça-se a sua conversão num Quarto Poder – o poder “legislodministrativo”.

Muito obrigado.